

LEI Nº 2.346, DE 26 DE SETEMBRO DE 2003

Suplementa o Orçamento do exercício de 2003, mediante anulação total de Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	01	GABINETE DA PREFEITA
	04	Administração
	04 122	Administração Geral
	04 122 0052	Administração Geral
	04 122 0052 2.006	Manutenção das Atividades do Gabinete
	3390 14	Diárias.....
TOTAL		<u>R\$ 20.000,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	01	GABINETE DA PREFEITA
	04	Administração
	04 122	Administração Geral
	04 122 0052	Administração Geral
	04 122 0052 2.006	Manutenção das Atividades do Gabinete
	3390 33	Passagens e Despesas com
		Locomoção.....
TOTAL		<u>R\$ 20.000,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 26 de setembro de 2003.

Adriene Barbosa de Faria
Prefeita Municipal

Francisco Roberte Batista
Secretário Municipal de Fazenda

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos